

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 747 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências."

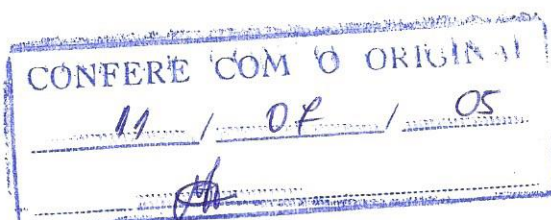
O povo do Município de Gonçalves, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2000, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a Receita em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	143.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00
Receita de Serviços	46.000,00
Transferências Correntes	2.395.000,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
SUB-TOTAL	2.628.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37080-000

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	9.000,00
Transferências de Capital	668.000,00
Outras Receitas de Capital	45.000,00
SUB-TOTAL	872.000,00
TOTAL GERAL	3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Gonçalves, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	60.000,00
03 - Administração e Planejamento	346.000,00
04 - Agricultura	95.000,00
05 - Comunicações	13.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 - Educação e Cultura	1.220.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	266.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	30.000,00
13 - Saúde e Saneamento	432.000,00
15 - Assistência e Previdência	280.000,00
16 - Transporte	738.000,00
TOTAL	3.500.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Gabinete e Secretaria da Câmara	68.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	482.000,00
Serviço de Fazenda	73.000,00
Serviço de Contabilidade	53.000,00
Serviço de Educação e Cultura	1.220.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social	539.000,00
Serviços e Obras Públicas	327.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	738.000,00
TOTAL	3.500.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
1.1 - Despesas de Custeio	1.867.500,00
1.2 - Transferências Correntes	459.000,00
TOTAL	2.326.500,00

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 - Investimentos	1.115.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	22.000,00
2.3 - Transferências de Capital	36.000,00
TOTAL	1.173.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2000, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa Autorizada.

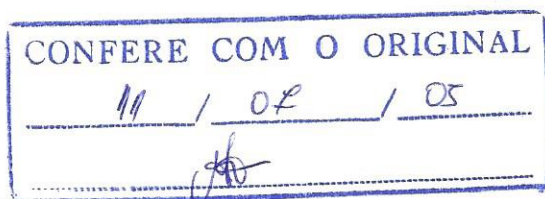
Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2000, podendo para tanto, utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada.

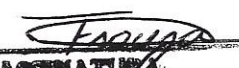
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 15% (quize por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 16 de novembro de 1999.


JOSÉ FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal



PUBLICADO
 Em 17 / 11 / 99

 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
 Rua Capitão Antônio Carlos, 196
 Gonçalves - MG - Cep 37680-000